



Município de Mogi das Cruzes

LEI Nº 2.313, DE 14 DE MAIO DE 1985

(Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura, visando o desenvolvimento da Biblioteca Pública deste Município e do Sistema de Bibliotecas Públicas do Estado de São Paulo, de acordo com o texto anexo, rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, como parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário na forma do Artigo 52, da Lei nº 2.357 de 06 de novembro de 1984.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 14 de maio de 1985, 424º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ANTONIO CARLOS MACLADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração-Departamento Administrativo e publicada no quadro de Editais da Portaria Municipal em 14 de maio de 1985.